



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria na área de análise de sistemas, de forma remota e presencial, para desenvolvimento da implementação do módulo de fiscalização do novo sistema de fiscalização e-Crea, de forma conjunta com o programador da área da TI, bem como, treinamento de colaboradores em planilhas eletrônicas – Excel ou outras ferramentas digitais, das seguintes áreas: Gerência de Fiscalização, Gerência de Controle Operacional e Gerência financeira.

2) DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência faz-se necessária para que as áreas alvo deste termo, possam alavancar no incremento de novas ferramentas de trabalho que possibilitem ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos setores no cumprimento das atribuições, de forma a viabilizar soluções de tecnologia que contribuam no processo de celeridade das atividades, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Visa ainda, auxiliar os gestores das áreas na tomada de decisão, por meio da utilização de solução dos problemas detectados pelas áreas, de forma a possibilitar fácil acesso às informações e que permita a construção de análise com base nos dados apurados através dos relatórios gerenciais a serem criados neste trabalho, tornando a gestão de informações ainda mais eficientes.

Desta forma, espera-se que o processo de tomada de decisão alcance níveis de excelência, inclusive com a redução de possíveis falhas no tratamento de dados.

3) ESPECIFICAÇÕES

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as seguintes etapas:

ETAPA 1: Desenvolvimento de atividades na Gerência de Fiscalização

- a) Realizar a implementação do módulo de fiscalização do sistema e-Crea, de forma conjunta com o programador da área de Tecnologia da Informação – TI;
- b) Elaborar o fluxo do processo das atividades realizadas pelos agentes fiscais, desde a execução do trabalho em campo até a etapa de tramitação do processo administrativo;
- c) Acompanhar todas as fases de implementação do módulo de fiscalização do sistema e-Crea, realizando as adequações no sistema, conforme procedimentos adotados pelo Crea-MT;
- d) Realizar análise dos dados sistêmicos e tratamento das informações a fim de mitigar inconsistências nos relatórios gerenciais;

ETAPA 2: Desenvolvimento de atividades na Gerência de Controle Operacional

- a) Realizar consultoria, de forma presencial e remota, referente aos fluxos de processos da Gerência de Controle Operacional e posterior adequação dos processos, de forma a otimizar os trabalhos desenvolvidos na área;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- b) Realizar treinamento em Excel ou outras ferramentas digitais, aos colaboradores da área, oportunizando otimização dos trabalhos desenvolvidos na unidade;
- c) Criar planilhas eletrônicas, referente aos principais processos existentes na unidade;
- d) Elaborar relatórios gerenciais com recurso de BI e Dashbord.

ETAPA 3 – Desenvolvimento de atividades na Gerência Financeira

- a) Realizar consultoria, de forma presencial e remota, referente aos fluxos de processos das atividades desenvolvidas pela Gefin e posterior adequação dos processos;
 - b) Realizar treinamento em Excel ou outras ferramentas digitais, aos colaboradores da área, oportunizando otimização dos trabalhos desenvolvidos na unidade;
 - c) Criar planilhas eletrônicas, referente aos principais processos existentes na unidade;
 - d) Elaborar relatórios gerenciais com recursos de BI e Dashbord.
- 4) **ETAPA 4** – Acompanhar as práticas de implantação das informações dentro dos sistemas operacionais utilizados pelas áreas, de acordo com a competência de cada setor envolvido e buscar a inovação de conhecimentos complementares, visando a eficiência, além de fornecer material didático sobre os treinamentos a serem aplicados.

5) DO VALOR ESTIMADO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
01	Elaboração de planilhas dinâmicas – Excel, Dashboards e Power BI e treinamento em Excel aos colaboradores das áreas;	30h/mensais
02	Consultoria de forma presencial e remota, referente aos fluxos de processos das unidades e implementação do módulo de fiscalização – sistema e-Crea	10h/mensais

6) DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:
- 6.1.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - 6.1.3 Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
 - 6.1.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
 - 6.1.5 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

- 6.1.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):
- 6.1.8 Comprovação de execução de serviços relacionados aos sistemas, Intranet e internet, Excel avançado, planilhas dinâmicas, Dashboards, Poer BI, Arcgis.

7) DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- b) O local de desenvolvimento das atividades de consultoria e treinamento será, no primeiro semestre, via sistema remoto e no segundo semestre será de 20h presenciais e 30h online, sendo as atividades presenciais desenvolvidas na sede do Crea, em Cuiabá.

8) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. A disposição das mesas, deverá estar concluído antes do início do evento.
- 9.1.2. Indicar preposto para representá-la durante o período estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.1.3. Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste Termo de Referência.
- 9.1.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias pós recebimento do respectivo documento fiscal, e devido ateste do fiscal referente a liberação dos acessos, e devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

11) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.002- Serviços de assessoria e consultoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

12) DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade e da Gerência de Fiscalização, Jakson Paulo da Conceição, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

§1º O CREA-MT reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta que a CONTRATADA será notificada.

§2º A CONTRATADA se sujeitará à inspeção de objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-MT, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicação julgados necessários ao adequado fornecimento.

§3º O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREA-MT ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§4º A CONTRATADA admite e reconhece ao CREA-MT o direito administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito de o CREA-MT supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto.

§5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento à CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente solicitar esclarecimentos ao CREA-MT, O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao CREA-MT e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

13) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1 Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

13.1.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.

13.1.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

13.1.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

13.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

13.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

14.1.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando do documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

14.1.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

14.1.4 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

15.1.1 Foram apurados os preços praticados no mercado, embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

15.1.2 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

16) DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As cláusulas do contrato serão formalizadas, conforme os artigos da Lei nº 14.133/21.

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a emissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art.155 e 156 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO**

§1º Além das multas e penalidades estipuladas no caput, à CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento, bem como as sanções previstas na Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar.

18) DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19) DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerencia de Fiscalização, na pessoa da empregada Jakson Paulo da Conceição matrícula 144, nomeada através da Port. N°074//2018, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2022

Jakson Paulo da Conceição
Gerente da Fiscalização